



Pedido de Impugnação - PE 26/2023

7 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

4 de janeiro de 2024 às 09:44

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>, Campus Amílcar Ferreira Sobral UFPI <cafs@ufpi.edu.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(s), solicitamos, por gentileza, análise e manifestação acerca do **pedido de impugnação** em anexo referente ao Pregão 26/2023.

Solicitamos, por gentileza, resposta em até 02 (dois) dias úteis para que esta comissão conclua a resposta ao esclarecimento no prazo legal.

Atenciosamente,

Caroline Carmen

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



1 - E-mail - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PE 26_2023 Seletiv.pdf

129K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

4 de janeiro de 2024 às 14:33

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Prezados,

Considerando a solicitação de manifestação quanto ao pedido de impugnação e esclarecimento, em anexo, referente ao Pregão nº 26/2023, e após apreciação da Comissão de Planejamento de Contratação, esclarecemos que:

3 - Na tabela 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ÁREAS INSALUBRES) - está pedindo somente 5 mascaras respirador descartável PFF2 por servente, entretanto, de acordo com a ANVISA cada máscara pode ser usada apenas por 15 dias, desta forma, para cada servente deve ser 2 máscaras por mês totalizando 24 máscaras por ano e não 5 como está no termo de referência e na planilha do preço estimado. Solicitamos, portanto, a correção com consequente retificação do valor estimado.

O quantitativo apresentado no item 4 da "Tabela 5 - Quantitativos mínimos de EPIs" representa a quantidade mínima a ser entregue, pela contratada, aos colaboradores com acesso às áreas que fazem jus à insalubridade. Por conseguinte, caso haja necessidade de fornecimento do EPI "Máscara respirador descartável PFF2/ N95" acima do quantitativo especificado no Termo de Referência, o excedente será custeado pela IES.

Atenciosamente,

Alex dos Santos Alves

Comissão de Planejamento de Contratação

Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Alex dos Santos Alves
Assistente em Administração
Contatos: (89) 99400-8721

Universidade Federal do Piauí
Campus Amílcar Ferreira Sobral
BR 343, km 3,5, Meladão
Floriano - PI | CEP: 64808-605

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

8 de janeiro de 2024 às 18:34

Prezados,

Ao cumprimentá-los, encaminho em anexo ETP com as alterações solicitadas:

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

Inclusão dos itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, importados da Tabela 2, bem como a retificação dos quantitativos apresentados (Considerando a nova dinâmica de fornecimento, de "anual" para "mensal")

Item 30: mudança da descrição da unidade de fornecimento, de "caixa" para "unidade"

Item 36: mudança da descrição da unidade de fornecimento, de "caixa" para "unidade"

TABELA 2 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA

Alteração dos quantitativos nos itens: 1, 2, 3, 8

Tranferência dos itens 9 a 19 para a Tabela 1

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE E.P.I's

Alteração do quantitativo do item 13 - máscara PFF2/N95

Alteração da Disposição das tabelas:

Onde se lê:

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

TABELA 2 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA

TABELA 4 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE OPERADOR DE ROÇADEIRA

TABELA 4 - EQUIPAMENTOS

TABELA 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPIs

Leia-se:

TABELA 1 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO

TABELA 2 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA

TABELA 5 - EQUIPAMENTOS

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE E.P.I's

Atenciosamente,

Alex dos Santos Alves
Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **ETP34_2023.pdf**
739K

 **APÊNDICE V - EPI'S.docx.pdf**
66K

 **APÊNDICE III - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL.docx.pdf**
92K

 **APÊNDICE II - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL.docx.pdf**
66K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

10 de janeiro de 2024 às 15:12

Prezado Alex, considerando as **planilhas enviadas no e-mail anterior, solicitamos sua confirmação quanto às alterações nos quantitativos** de itens referentes ao **anexo Apêndice V - Tabela 6, a saber:**

10.1.4.7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S - ESTIMATIVA DE ENTREGA ANUAL

SERVEnte DE LIMPEZA EXTERNA

Item 9 - Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA. - **Alteração de 4 unidades para 2 unidades. Correto?**

Item 10 - Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA. - **Alteração de 4 unidades para 2 unidades. Correto?**

SERVEnte DE LIMPEZA INTERNA

Item 12 - Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho P/ M/ G/ GG - **Constam na planilha 12 pares de entrega anual. É isso mesmo?**

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: **(86) 3215-5924**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

10 de janeiro de 2024 às 22:59

Prezados,

Ao cumprimentá-los, confirmamos as alterações reportadas nos itens 9 e 10, bem como o quantitativo do item 12. Além disso, gostaríamos de retificar a seguinte descrição:

Onde se lê:

TABELA 4 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA

Leia-se:

TABELA 4 - FERRAMENTAS/ MATERIAIS UTILIZADAS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA, conforme mencionado em contato telefônico.

Atenciosamente,

Alex dos Santos Alves
Comissão de Planejamento de Contratação
Portaria nº 24/2023 - PRAD
[Texto das mensagens anteriores oculto]



APÊNDICE III - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL.docx.pdf
51K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

12 de janeiro de 2024 às 15:10

Prezados,

Considerando reunião ocorrida no dia 04/01/2024 sobre a impugnação referente ao Pregão nº 26/2023, solicitamos a retificação da resposta relativa ao questionamento 3, contida no e-mail do mesmo dia 04/01/2024.

Questionamento 3 - Na tabela 5 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE EPI'S ANUAL – SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ÁREAS INSALUBRES)

Atenciosamente,

Caroline Carmen
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

12 de janeiro de 2024 às 16:00

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, ressaltamos que já houve a retificação do item 3.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estudo Técnico Preliminar 34/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.011453/2023-59

2. Objetivo

2.1 Analisar a viabilidade da contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, de forma continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando o fornecimento materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI, conforme regulamentado pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

2.3 Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

3. Suporte Legal

Lei 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020. Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Decreto no 9.507, de 21 de Setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018. Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto no 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998. Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

4. Análise da contratação anterior

4.1 O contrato de prestação de serviços nº 11/2021, firmado entre a Universidade Federal do Piauí e a empresa JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, atualmente responsável pelos serviços, encerrará sua vigência em 14/06/2023. Embora exista a possibilidade de prorrogação contratual, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses (14/06/2026) com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contratada manifestou desinteresse na renovação do referido contrato, conforme Processo nº 23111.020976/2021-91 (fl. 330).

4.2 A empresa apresentou, até o momento, desempenho satisfatório na execução do contrato, cumprindo com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores terceirizados e garantindo a entrega dos materiais, conforme a demanda da Contratante. Contudo, houve aplicação de penalidade, através de IMR (Instrumento de Medição de Resultado), que apontou indicador INSATISFATÓRIO, com índice de 95,5%, em duas oportunidades: meses de julho e agosto de 2022, mas os problemas foram prontamente sanados pela Contratada.

4.3 Frise-se que a não renovação do contrato se deu exclusivamente por vontade da Contratada, quando da notificação pelo fiscal do contrato para manifestar interesse na renovação.

5. Descrição da necessidade

5.1 A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação a serem executados nas dependências da Universidade Federal do Piauí (Campus Amílcar Ferreira Sobral, Colégio Técnico de Floriano e Fazenda Experimental Novo Oriente), assim como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela IFES na região de Floriano-PI.

5.2 A execução dos serviços têm o objetivo garantir a limpeza periódica de resíduos sólidos e líquidos gerados pelo intenso fluxo de pessoas que transitam pelas áreas internas e externas da instituição, durante os três turnos de funcionamento, assim como a remoção de galhos, folhas, frutos e a vegetação que cresce em seus espaços externos (pátios, calçadas, ruas e cercanias) que compõem a sua estrutura física, propiciando um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento da missão institucional da entidade.

5.3 Considerando que se trata de um serviço essencial, prestado de forma contínua, é importante salientar que a nova contratação deve ser promovida em caráter de urgência, já que a empresa JSP SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, atualmente responsável pelos serviços objeto do contrato nº 11/2021, optou por não renovar a vigência que se encerra em 14/06/2023, e a sua interrupção, mesmo que por um curto período de tempo, pode implicar sérios transtornos e comprometer o funcionamento regular da instituição.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Amílcar Ferreira Sobral	Edmilsa Santana de Araújo
Colégio Técnico de Florianópolis	Ricardo de Castro Ribeiro Santos

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos gerais:

7.1.1 Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), atual Ministério da Economia.

7.1.2 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania.

7.1.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio uma vez que há no mercado empresas com potencial capacidade técnica com know how necessários à execução de diversas atividades envolvidas na contratação.

7.1.4 Não será permitida a participação de cooperativas porque há necessidade de vínculo empregatício entre a empresa contratada e os trabalhadores alocados nos postos de trabalho, situação esta incompatível com os princípios e valores do trabalho entre cooperados.

7.1.5 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005.

7.1.6 Os serviços contratados serão de natureza continuada, com mão de obra exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

7.1.8 A execução do contrato se dará de forma contínua, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.9 A Contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

7.1.10 A Contratada não poderá ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

7.1.11 No que couber, a Contratada poderá fazer a transição gradual com a empresa que atualmente executa o serviço de limpeza, asseio e conservação, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas com o objetivo de assegurar o funcionamento contínuo dos serviços e sua melhor execução.

Natureza da contratação e forma de seleção do fornecedor:

7.1.12 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.12.1 O serviço objeto do presente estudo é caracterizado como de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas das unidades administrativas da Universidade Federal do Piauí, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

7.1.12.2 Além de ser classificado como de natureza continuada, os serviços são qualificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

7.1.12.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.1.12.4 O regime de execução contratual é o da dedicação exclusiva de mão de obra. Via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e será supervisionada pela Universidade Federal do Piauí.

7.1.12.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

7.1.13 Para que a Universidade Federal do Piauí em Floriano-PI tenha as suas necessidades por serviços e limpeza atendidas, a empresa contratada deverá disponibilizar quadro de pessoal qualificado e experiente nas quantidades estimadas no apêndice I, assim como o fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, descritos nos apêndices II, III, IV e V anexos ao estudo.

7.1.14 A Contratada deverá realizar o serviço objeto deste estudo de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da Universidade Federal do Piauí realizar quaisquer contratações adicionais.

7.1.15 Os profissionais que comporão o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a contratada e validados pela fiscalização contratual.

7.1.15.1 Requisitos de qualificação mínima:

7.1.15.1.1 Servente: ensino fundamental; ser residentes/fixos.

7.1.15.1.2 Encarregado (a): ensino médio completo; experiência e qualificação profissional para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do contratante; ser residentes/fixos.

7.1.15.1.3 Operador de Roçadeira: ensino fundamental; ser residentes/fixos.

7.1.16 A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital e seu Termo de Referência, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

7.1.17 A empresa deverá manter, em Floriano-PI, ou em um raio máximo de até 250km, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Crítérios de Sustentabilidade

7.1.18 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.1.18.1 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, assim como:

1. GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Brasília: AGU, agosto, 2021.
2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
3. Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
4. Resolução CONAMA nº 359/2005.
5. RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.
- 6.

Decreto Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998.

7.

Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994.

7.1.20.2 Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

1. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
3. Lei nº 12.305/2010.
4. Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
5. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005.
6. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005.
7. Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
8. IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995.
9. Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

Subcontratação

7.1.21 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.1.22 Será exigida garantia na presente contratação:

7.1.22.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Vistoria

7.1.23 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.1.23.1 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

7.1.23.1.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Qualificação técnica

7.1.24 A Contratada deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.1.24.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade destes 03 (três) anos serem ininterruptos;

7.1.24.1.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

7.1.25 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8. Levantamento de Mercado

8.1 Fazendo uma análise de mercado e estudando as ofertas que o mesmo apresenta, podemos listar as seguintes opções:

Solução 1: Contratação direta de profissionais mediante concurso ou processo seletivo simplificado

Descrição: A contratação de profissionais para atendimento da demanda, mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, não se materializa como uma opção viável para a solução do problema tendo em vista a extinção do cargo **servente de limpeza (código 418003)** da Lei Federal nº 11.091/05 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Solução 2: Fazer adesão a ARP vigente

Descrição: Conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, a licitação por registro tem como objetivo permitir que diversos órgãos com interesses comuns na contratação de determinados serviços e aquisição de bens o faça de forma mais célere e eficiente. Porém, levando-se em conta as particularidades na contratação do objeto pleiteado e o não envolvimento preliminar desta IES ao processo de contratação no detalhamento de todas as condições de execução e especificidades para o correto dimensionamento de quantitativos e preços referenciais, figura o instituto da adesão à ata de registro de preços como uma alternativa inviável, logo não há como comprovar vantagem da adesão sobre o sistema convencional, que indubitavelmente deve importar em uma vantagem superior a um novo processo, conforme descrito no art. 22 do Decreto 7.892/13.

Solução 3: Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza. No entanto, realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

Solução 4: Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais (materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos, epi's e fardamentos).

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra CONTRATADA os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração e considerando que:

- não existe a possibilidade da contratação de servidores efetivos que detenham, dentre suas atribuições, a prestação de serviços dos serviços de limpeza e conservação;
- os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada;
- a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do antigo Ministério do Planejamento, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece, inclusive, que o serviço de limpeza deverá, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação;
- a Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, estabelece diretrizes e normativas para a contratação do serviço ora pretendido;

Apresenta-se como a solução mais adequada para solução do problema. Assim, a contratação dos serviços será passível de terceirização (execução indireta), considerando se tratar de serviço comum, cuja a prestação poderá ser realizada por pessoas jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários a sua perfeita execução.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 A descrição da solução como um todo da prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação compreende a higienização das áreas físicas das unidades da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI, com o fornecimento de todo o material (ferramentas, equipamentos, insumos, além dos respectivos fardamentos e epi 's) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, conforme apêndices II, III, IV e V anexos a este estudo.

9.1.1 As áreas físicas das unidades compreendem áreas internas e externas, conforme descritas no apêndice I deste estudo.

9.1.2 Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços a ser disponibilizada em anexo ao TR, quando da sua construção.

9.1.3 Os serviços devem ser executados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação, conforme detalhado no apêndice I anexo a este estudo.

9.2 Os serviços são de natureza contínua, pois visam garantir diariamente a limpeza e o bem-estar de estudantes, professores, servidores e de todos os que transitam na Universidade Federal do Piauí, Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, assim como demais imóveis ocupados pela IES na região de Floriano-PI, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, preservando a conservação das atividades meio e fim da instituição.

Da forma da prestação dos serviços

9.3 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Local	Endereço:
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS	BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605
Colégio Técnico de Floriano - CTF	BR-343, KM 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605
Fazenda Experimental Novo Oriente	Localizada à margem do rio Parnaíba, na localidade Novo Recreio, zona rural de Floriano, distante sete quilômetros da sede do Colégio Técnico de Floriano.

9.4 O serviço dar-se-á em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados entre às 6h e 22h, observados os intervalos legais para alimentação.

9.4.1 Considerando a programação acadêmica da UFPI, a contratada deverá, obrigatoriamente, programar suas atividades nas áreas de uso comum em horários nos quais estes ambientes, preferencialmente, não estejam sendo utilizados ou com baixo fluxo de pessoas.

9.4.2 Para permitir o atendimento das demandas, a jornada de trabalho das equipes será definida de acordo com as características de funcionamento de cada setor, nos sete dias da semana, perfazendo a carga horária de 44h semanais conforme legislação trabalhista vigente.

9.4.3 A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste estudo.

9.4.4 Não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de trabalho.

9.4.5 Poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº 05/2017.

9.4.6 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

9.4.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

9.5 A contratada deverá acordar previamente com a Administração, entre outros:

9.5.1 A Administração poderá solicitar que as férias ocorram nos períodos de recesso escolar, sem a reposição do profissional (com a devida glosa na nota fiscal do mês de prestação dos serviços), desde que não haja prejuízos à prestação dos serviços.

9.5.2 Caberá à empresa contratada informar, com no mínimo 20 dias antes do início das férias, o profissional que fará a substituição. Junto à comunicação, deverá ser encaminhada toda a documentação exigida dos funcionários no início do contrato.

9.5.4.1 Caso a documentação do ferista não seja enviada com antecedência, a Administração poderá não aceitar que o profissional preste o serviço, até que seja encaminhada a documentação, registrando assim falta nos dias de ausência de reposição.

9.6 Considerando que para a execução dos serviços a Contratada disponibilizará profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, estes devem ser enquadrados dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme a seguir: SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20); ENCARREGADO (CBO 4101-05) e OPERADOR DE ROÇADEIRA (CBO 6410-15).

Das atividades a serem desenvolvidas

9.7 Rotinas a serem cumpridas pela CONTRATADA

9.7.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.7.1.1 SERVENTE DE LIMPEZA (CBO 5143-20)

9.7.1.1.1 ÁREAS INTERNAS:

1. DIARIAMENTE, UMA VEZ:

- 1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 1.3. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- 1.4. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.5. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.6. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 1.7. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 1.8. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.9. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 1.10. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 1.11. Limpar os corrimãos;
- 1.12. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 2.2. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 2.3. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 2.4. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 2.5. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 2.6. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 2.7. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 2.8. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 2.9. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 2.10. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 3.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

9.7.1.1.2 ÁREAS EXTERNAS:

1. DIARIAMENTE, UMA VEZ:

- 1.1. Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 1.2. Varrer os pisos de cimento;
- 1.3. Varrer e passar pano úmido nos pisos de granito;
- 1.4. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, removendo todo material para local indicado pela Administração, em atendimentos aos preceitos legais;
- 1.5. Limpar as lixeiras situadas nas áreas de uso comum;
- 1.6. Varrer e limpar os telhados, calhas e ralos existentes sempre que necessário para evitar o acúmulo de água;
- 1.7. Efetuar de forma manual, a limpeza e desobstrução das calhas e canaletas de escoamento de águas pluviais;
- 1.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2. SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- 2.1. Limpar letreiros e placas comemorativas e de sinalização, com produtos específicos;
- 2.2. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- 2.3. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 2.4. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 2.5. Varrer as ruas, pátios, calçadas, estacionamentos e quaisquer pisos externos, retirar o lixo gerado, acondicioná-lo em sacos plásticos e depois removê-los para local indicado pela Administração;
- 2.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- 1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

1. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- 1.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 1.2. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- 1.3. Efetuar a carga e descarga dos caminhões destinados para a coleta de galhos e folhas;
- 1.4. Fazer roço e limpeza das cercas e muros que delimitam o perímetro da UFPI;
- 1.5. Fazer roço e limpeza das áreas verdes e bosques existentes na UFPI;

2. BIMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 2.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- 2.2. Efetuar a carga e descarga dos caminhões destinados para a coleta de galhos e folhas;
- 2.3. Fazer roço e limpeza das cercas e muros que delimitam o perímetro da UFPI;
- 2.4. Fazer roço e limpeza das áreas verdes e bosques existentes na UFPI;

3. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 3.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- 3.2. Efetuar a carga e descarga dos caminhões destinados para a coleta de galhos e folhas;
- 3.3. Fazer roço e limpeza das cercas e muros que delimitam o perímetro da UFPI;
- 3.4. Fazer roço e limpeza das áreas verdes e bosques existentes na UFPI;

4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 4.1. Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- 4.2. Efetuar a carga e descarga dos caminhões destinados para a coleta de galhos e folhas;
- 4.3. Fazer roço e limpeza das cercas e muros que delimitam o perímetro da UFPI;
- 4.4. Fazer roço e limpeza das áreas verdes e bosques existentes na UFPI;

9.7.1.2 ENCARREGADO (CBO 4101-05)

9.7.1.2.1 Caberá ao encarregado da limpeza, dentre outras atividades:

1. elaboração, alteração e apresentação de cronograma dos serviços de limpeza. Promovendo sua alteração sempre que necessário;
2. distribuição das equipes para os locais de serviço;
3. acompanhamento da execução das atividades, bem como, a identificação de áreas que necessitam de limpeza;
4. verificação in loco, da limpeza efetuada pelos funcionários da empresa. Havendo algum problema, efetuar nova limpeza;
5. elaboração de relatórios com informações sobre o consumo de materiais e a limpeza dos ambientes;
6. controle da assiduidade e da pontualidade da equipe de trabalho;
7. controle da produtividade e da qualidade do trabalho executado pelos serventes;
8. dentre outras atividades correlatas.

9.7.1.3 OPERADOR DE ROÇADEIRA (CBO 6410-15)

9.7.1.3.1 Caberá ao operador de roçadeira, dentre outras atividades:

- a) Manutenção do gramado e dos canteiros;
- b) Retirada de ervas daninhas e folhas verdes ou danificadas;
- c) Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;
- d) Corte e nivelamento do gramado, com equipamentos próprio a cada 15 (quinze) dias, ou sempre que for necessário;
- e) Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
- f) Recolhimento e armazenagem da aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;
- g) Limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado;
- h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessários ao bom desempenho do trabalho.

9.7.2 O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

9.7.2.1 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9.7.3 Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da UFPI.

9.7.4.1 Os insumos/materiais/equipamentos/epi's/fardamentos a serem disponibilizados durante a execução dos serviços estão listados nos apêndices II, III, IV e V.

9.7.4 A Contratada deverá encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto da CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da CONTRATANTE

9.7.5 A CONTRATADA deverá manter junto aos locais da prestação de serviços, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.7.6 Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas enumeradas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

9.7.6.1 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho, a saber:

- a) biometria;
- b) controle de ponto por cartão magnético;
- c) sistema de ponto eletrônico alternativo;
- d) e outros permitidos por lei.

9.7.7 Os trabalhadores eventuais, como feristas e coberturas, devem, obrigatoriamente, efetuar controle de ponto da mesma forma que os trabalhadores efetivos, ou seja, de forma eletrônica.

9.7.8 A folha de ponto manual somente poderá ser utilizada em casos específicos e após autorização da CONTRATANTE.

9.7.9 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade quanto às falhas na execução dos serviços, comprometendo-se a fazer as regularizações propostas pela CONTRATANTE.

9.7.10 A critério da Administração, os serviços poderão também ser executados em localidade diversa a ser expressa e previamente comunicada, inclusive em caso de instalação de outras unidades.

9.7.11 A prestação dos serviços, deverá ser iniciada em até 1 (um) dia útil, contados da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

9.7.12 A CONTRATADA, a fim de garantir a continuidade dos serviços já prestados, deverá absorver, tantos quantos os postos existentes, os profissionais em exercício vinculados a uma contratação anterior, devendo ofertar o treinamento congênere específico da empresa.

9.7.13 A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

Das competências pessoais

9.8 Os serviços objeto da licitação deverão ser executados, obrigatoriamente, por profissionais devidamente qualificados, demonstrando as competências pessoais relacionadas a seguir, de acordo com as qualificações especificadas para cada posto:

- I - falar de forma clara e formal;
- II - manter sigilo;
- III - ser pontual;
- IV - demonstrar objetividade, autocontrole, cordialidade, entusiasmo, imparcialidade, prontidão, respeito, atenção, paciência e agilidade;

- V - manter-se disciplinado;
- VI - cuidar da aparência e higiene pessoal;
- VII - demonstrar capacidade de organização;
- VIII - manter-se uniformizado;
- IX - possuir facilidade de relacionamento interpessoal.

Dos deveres e disciplinas

9.9 Os empregados devem:

- I - ser assíduo, observando pontualmente os horários de entrada e saída, não sendo permitida a permanência não autorizada a mais no serviço;
- II - apresentar-se sempre bem aseado, barba feita, cabelos presos e uniformes limpos e passados;
- III - portar crachá durante toda a permanência nas dependências do Contratante;
- IV - utilizar uniforme durante toda a permanência nas dependências do Contratante, de acordo com exigência do edital;
- V - zelar pelo uniforme;
- VI - tratar os usuários dos serviços com gentileza e urbanidade, observando os procedimentos mínimos da profissão, comportando-se sempre com profissionalismo e sem demonstração de preferências entre as pessoas atendidas;
- VII - comportar-se de maneira idônea, respeitável;
- VIII - manter sigilo de todas as informações qualificadas, que obtiverem em razão do emprego que ocupam;
- IX - passar todas as orientações recebidas e em vigor para a quem estiver assumindo o posto, bem como eventuais problemas, quando da rendição de empregado, no mesmo posto de trabalho;
- X - não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.

9.8 Requisitos:

- I - Idade superior a 18 anos;
- II - Ensino fundamental incompleto;
- III - Experiência mínima de 6 (seis) meses.

9.9 As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no TR, utilizando o modelo da AGU.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10.1 As unidades da Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI (Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e o Colégio Técnico de Floriano), contam hoje com uma área de aproximadamente 124.661,29 m² dividida em uma área interna de aproximadamente 32.444,95 m², contemplando áreas administrativas, salas de aula, laboratórios, auditórios, restaurante universitário, biblioteca, garagens, banheiros, dentre

outros; e, uma área externa de aproximadamente 92.216,34 m² englobando passeios, alamedas, estacionamentos, pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações, jardins, campo de futebol, pátios e cercanias verdes próximas às edificações, entre outros assemelhados.

10.1.1 A área total a ser limpa por dia é de 55.710,64 m², sendo 29.965,82 m² em áreas internas e 25.744,82 m² em áreas externas.

10.2 Para fins de definição da quantidade de área a ser limpa foram considerados os espaços físicos, o fluxo diário de pessoas, o horário de funcionamento das unidades, a frequência de cada tipo de serviço e as experiências resultantes de contratos anteriores, visando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública, descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade (m ²)
1	INTERNAS	m ²	29.965,82
1.1	Pisos frios: 800-1200 ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, "b" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1200 m ²	m ²	18.498,43
1.2	Laboratórios: 360-450m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "c" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 450 m ² – FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	m ²	2.733,58
1.3	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500 m ²	m ²	2.379,14
1.4	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500 m ² – FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	m ²	69,51
1.5	Áreas com espaços livres-saguão, hall e salão: 1000-1500m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "f" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500 m ²	m ²	5.131,99
1.6	Banheiros: 200-300m ² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "g" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 200 m ² – FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	m ²	1.153,16
2	ÁREAS EXTERNAS	m ²	25.744,82
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800-2700m ² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "a" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800 m ²	m ²	4.505,65

2.2	Varrição de passeios e arruamentos: 6000-9000m ² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "b" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 6000 m ²	m ²	7.719,34
2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700m ² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "d" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800 m ²	m ²	3.586,64
2.4	Pátio e áreas verdes com média/ baixa frequência: 1800-2700m ² (cf. Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 2700 m ²	m ²	2.332,19
2.5	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m ² . (cf. Anexo VI-B, item 3.2, alínea "f" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 100.000m ²	m ²	7.601,00
3	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO e MANUTENÇÃO		
3.1	Encarregado	Unidade	1,00
3.2	Operador de Roçadeira	Unidade	3,00

10.3 Considerou-se os índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os parâmetros descritos no item 3 do ANEXO VI-B da IN nº 5, de 2017, que está detalhado no **Apêndice I - Levantamento de área x serviços x funcionários**, anexo ao estudo.

10.4 A adoção das produtividades máximas apresentadas pelo normativo justifica-se pelo contingenciamento de recursos em despesas consideradas discricionárias aos órgãos integrantes do Ministério da Educação – MEC, exigindo-se a diminuição dos custos com a contratação de serviços terceirizados diante a nova realidade vivenciada no âmbito institucional.

10.5 O quantitativo de postos de trabalho necessários à consecução das atividades de conservação e limpeza é resultado da razão entre a área e a produtividade estabelecida, sendo arredondado para cima ou para baixo caso o décimo da parte fracionária fosse maior ou menor do que 0,5 respectivamente.

1. A quantidade de postos é estimada e poderá ser implementada no todo ou em parte, ao longo da vigência do Contrato dependendo das necessidades da Contratante, devendo a Contratada estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

10.6 Considerando o disposto no item 4 do Anexo VI-B da IN 5 de 2017, foi acrescido um cargo de encarregado tendo em vista que o quantitativo de serventes estimado é superior a trinta.

10.7 Cabe ressaltar que a programação dos serviços leva em consideração uma execução contratual de 12 (doze) meses desenvolvida nas dependências desta IES, considerando-se para efeitos de cálculo o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis.

10.8 Para os cargos com Insalubridade grau médio (20%) e máximo (40%), a concessão do mesmo fica condicionada a apresentação de Laudo Técnico em Segurança do Trabalho.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.671.125,40

11.1 O valor utilizado como referencial para estimativa de preços foram definidos com base nos valores limites para contratação de serviços de limpeza, dispostas nos Cadernos Técnicos e Valores Limites, vigentes em 2019, conforme regras dispostas no art. 1º da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

11.2. Ressaltando que tal medida serve somente como estimativa com base em valores históricos, e que para a correta composição dos custos necessários a contratação a Divisão de Compras/PRAD deverá ser adotado como parâmetro para estimativa de preço, planilhas de formação de custos, com base na Instrução Normativa 05/2017, cadernos de serviços de limpeza e conservação - MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Piauí - 2019, a convenção coletiva de trabalho vigente PI 00011/2022 SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECAPI.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, em razão de não ser possível fracionar o objeto contratado. O parcelamento do objeto tecnicamente traria maior dificuldade na fiscalização e execução, devido a divisão dos serviços por várias empresas prestadoras (SERVIÇOS+MATERIAIS). Desta forma, optou-se por não dividir o objeto deste visto que para a perfeita execução das atividades exige uma integração total entre funcionários e o fornecimento contínuo de materiais/equipamentos necessários à prestação dos serviços.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Não se aplica.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 Trata-se de demanda prevista e alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) Quinquênio 2020-2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 Pretende-se garantir a prestação dos serviços de limpeza interna e externa de modo contínuo e célere, para manutenção das condições de higiene básicas necessárias para a realização das atividades educacionais e administrativas da UFPI.

16. Providências a serem Adotadas

16.1 Não serão necessárias adequações de responsabilidade da UFPI no ambiente do órgão.

16.2 Promover a capacitação e treinamento de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1 Em caso de descontinuidade ou execução deficiente dos serviços poderá haver despejos de resíduos de forma inadequada e/ou acúmulo dos mesmos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação na Universidade Federal do Piauí, em Floriano-PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, e considerando a experiência positiva em contratações anteriores, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e das providências cabíveis.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX DOS SANTOS ALVES

Membro da comissão de contratação

ANDERSON JOSÉ DA SILVA

Membro da comissão de contratação

GILMAR REIS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

ANTÔNIA AILDEGLÂNIA RUFINO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JOCIEL DE CARVALHO SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - Levantamento de área x serviços x funcionários.pdf (146.71 KB)
- Anexo II - APÊNDICE II - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL.docx.pdf (65.07 KB)
- Anexo III - APÊNDICE III - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL.docx.pdf (91.57 KB)
- Anexo IV - APÊNDICE IV - EQUIPAMENTOS.docx.pdf (51.38 KB)
- Anexo V - APÊNDICE V - EPI'S.docx.pdf (65.78 KB)
- Anexo VI - APÊNDICE VI - UNIFORMES.pdf (56.02 KB)

**Anexo I - Apêndice I - Levantamento de área x serviços x
funcionários.pdf**

ITEM	TIPO DE ÁREAS ESTIMADAS (IN 5/2017)	METRAGEM (m²) (A)	Frequência de limpeza/ mês (B)	Metragem limpa/ mês (C) = (A)X(B)	Metragem limpa/dia (D)=(C)/22	Nº de postos necessários (F)=(D)/produtividade adotada
1	INTERNAS	32444,95	1621,00	520974,76	29965,82	31,150
1.1	Pisos acarpetados/ frios: 800-1200² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea “a” e “b” da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1200m²	8274,20	902,00	406965,46	18498,43	15,389
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>4317,70</i>	<i>506,00</i>	<i>257387,24</i>	<i>11699,42</i>	<i>9,750</i>
1.1.1	Salas de aula Pavimento Térreo	589,24	66,00	38889,84	1767,72	1,473
1.1.2	Salas Administrativas Pavimento Térreo	798,21	66,00	52681,86	2394,63	1,996
1.1.3	Salas de aula Pavimento Superior	1048,09	66,00	69173,94	3144,27	2,620
1.1.4	Salas Administrativas Pavimento Superior	61,62	66,00	4066,92	184,86	0,154
1.1.5	Biblioteca	495,07	66,00	32674,62	1485,21	1,238
1.1.6	Laboratório de informática, brinquedoteca, Liberte (lab de artes), residencia pedagógica, mini auditório	426,24	66,00	28131,84	1278,72	1,066
1.1.3	Auditório	354,45	22,00	7797,90	354,45	0,295
1.1.4	Loja conceito e salas da administração	247,50	44,00	10890,00	495,00	0,413
1.1.5	Gabinetes dos professores	297,28	44,00	13080,32	594,56	0,495
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>2493,18</i>	<i>88,00</i>	<i>86534,58</i>	<i>3933,39</i>	<i>3,278</i>
1.1.8	Salas de aula	1440,21	44,00	63369,24	2880,42	2,400
1.1.9	Salas administrativas	824,53	22,00	18139,66	824,53	0,687
1.1.10	Auditório	228,44	22,00	5025,68	228,44	0,190
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>	<i>125,21</i>	<i>44,00</i>	<i>2754,62</i>	<i>125,21</i>	<i>0,104</i>
1.1.11	Sala de Aula	65,29	22,00	1436,38	65,29	0,054
1.1.12	Bloco da copa do Laboratório agroindustrial	59,92	22,00	1318,24	59,92	0,050
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>	<i>32,00</i>	<i>22,00</i>	<i>704,00</i>	<i>32,00</i>	<i>0,027</i>
	Vacaria	32,00	22,00	704,00	32,00	0,027
	<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>	<i>1306,11</i>	<i>242,00</i>	<i>59585,02</i>	<i>2708,41</i>	<i>2,257</i>
1.1.12	Refeitório/ RU	312,89	66,00	20650,74	938,67	0,782
1.1.13	Cozinha/ RU	249,70	66,00	16480,20	749,10	0,624
1.1.14	Administrativo/ RU	277,12	44,00	12193,28	554,24	0,462
1.1.15	Administrativo, alojamento/ Garagem	25,92	22,00	570,24	25,92	0,022

1.1.16	Guarita Vigilância	6,67	22,00	146,74	6,67	0,006
1.1.17	Residência Universitária	433,81	22,00	9543,82	433,81	0,362
1.2	Laboratórios: 360-450m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "c" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 450m² - FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	2558,65	225,00	60138,83	2733,58	6,207
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>1657,33</i>	<i>45,00</i>	<i>36245,17</i>	<i>1647,51</i>	<i>3,662</i>
1.2.1	Laboratórios de Biologia, Enfermagem e Ledoc – CAFS	1552,01	22,00	34144,22	1552,01	3,449
1.2.3	Laboratório de produção da Administração	95,03	22,00	2090,66	95,03	0,211
1.6.1	Lixeira para Descarte de resíduos laboratoriais	10,29	1,00	10,29	0,47	0,002
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>311,90</i>	<i>66,00</i>	<i>13535,06</i>	<i>615,23</i>	<i>1,377</i>
1.2.4	Laboratórios de enfermagem e solo	303,33	44,00	13346,52	606,66	1,348
1.6.2	Lixeira próxima a BR	8,57	22,00	188,54	8,57	0,029
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>	<i>516,77</i>	<i>44,00</i>	<i>9091,94</i>	<i>413,27</i>	<i>1,020</i>
1.2.6	Laboratório de piscicultura	103,50	0,00	0,00	0,00	0,000
1.2.5	Laboratório agroindustrial	321,51	22,00	7073,22	321,51	0,714
1.2.6	Casa do Mel	91,76	22,00	2018,72	91,76	0,306
	<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>	<i>72,65</i>	<i>70,00</i>	<i>1266,66</i>	<i>57,58</i>	<i>0,149</i>
1.2.12	Câmara Fria/RU	37,98	4,00	151,92	6,91	0,015
1.2.13	Consultório Odontológico/Residência Universitária	16,00	44,00	704,00	32,00	0,071
1.2.14	Lixeira/RU	18,67	22,00	410,74	18,67	0,062
1.3	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m²	15105,00	467,00	52341,17	2379,14	0,110
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>209,14</i>	<i>9,00</i>	<i>1288,47</i>	<i>58,57</i>	<i>0,039</i>
1.3.1	Almoxarifado	154,19	8,00	1233,52	56,07	0,037
1.3.2	Depósitos	54,95	1,00	54,95	2,50	0,002
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>8447,05</i>	<i>247,00</i>	<i>27462,01</i>	<i>1248,27</i>	<i>0,061</i>
1.3.3	Almoxarifado	220,83	4,00	883,32	40,15	0,027

1.3.4	Depósito (Alojamento Estudantil)	565,05	2,00	1130,10	51,37	0,034
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		3295,81	106,00	11866,75	539,40	0,004
1.4.4	Garagem de Maquinas Agricolas	142,80	1,00	142,80	6,49	0,004
ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF		3153,01	105,00	11723,95	532,91	0,006
1.3.9	Almoxarifado/ Garagem	82,06	1,00	82,06	3,73	0,002
1.3.10	Almoxarifado/ RU	103,73	1,00	103,73	4,72	0,003
1.3	Almoxarifados e galpões: 1500-2500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "d" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m² - FAZ JUS INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO (20%)	883,77	27,00	1529,31	69,51	0,257
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		853,03	5,00	853,03	38,77	0,026
1.3.5	Avicultura de Corte (4 Unidades)	450,00	1,00	450,00	20,45	0,014
1.3.6	Avicultura de posturas (2 Unidades)	178,84	1,00	178,84	8,13	0,005
1.3.7	Abatedouro de frango	59,54	1,00	59,54	2,71	0,002
1.3.8	Almoxarifado/ Galpão de Materiais e Ferramentas	97,33	1,00	97,33	4,42	0,003
1.3.9	Área proxima dos tanques de peixes	67,32	1,00	67,32	3,06	0,002
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2		30,74	22,00	676,28	30,74	0,231
1.2.8	Suinocultura	30,74	22,00	676,28	30,74	0,020
1.2.11	Vacaria	315,92	22,00	6950,24	315,92	0,211
1.4	Áreas com espaços livres-saguão, hall e salão: 1000-1500m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "f" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1500m²	5106,28			5131,99	3,421
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		1961,25	110,00	43147,50	1961,25	1,308
1.4.1	Passarelas, corredores, pavimento térreo	810,64	22,00	17834,08	810,64	0,540
	Passarelas, corredores, escadas rampas pavimento superior	851,13	22,00	18724,86	851,13	0,567
	Hall/Auditório	56,79	22,00	1249,38	56,79	0,038
	Corredores/Gabinete dos professores	146,68	22,00	3226,96	146,68	0,098
	Corredores/Loja Conceito e Lab. de produção	96,01	22,00	2112,22	96,01	0,064
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		2359,19	45,00	50922,96	2314,68	1,543

1.4.2	Hall, corredores, saguão	1129,39	44,00	49693,16	2258,78	1,506
1.4.3	Quadra poliesportiva	1229,80	1,00	1229,80	55,90	0,037
ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF		785,84	46,00	18833,26	856,06	0,571
1.4.6	Hall/ RU	410,99	44,00	18083,56	821,98	0,548
1.4.7	Garagem	374,85	2,00	749,70	34,08	0,023
1.5	Banheiros: 200-300m² (cf. Anexo VI-B, item 3.1, alínea "g" da IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 200m² - FAZ JUZ INSABLUBRIDADE GRAU MÁXIMO (40%) - SÚMULA 448 TST	517,06			1153,16	5,766
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		261,80	220,00	13322,76	605,58	3,028
1.5.1	Bloco do setor Administrativo, salas de aula e laboratórios Pavimento térreo	100,74	66,00	6648,84	302,22	1,511
1.5.2	Bloco da Biblioteca, salas de aula e laboratórios Pavimento Superior	89,49	44,00	3937,56	178,98	0,895
1.5.3	Auditório	18,76	22,00	412,72	18,76	0,094
1.5.4	Loja conceito e Lab de Produção	32,81	44,00	1443,64	65,62	0,328
1.5.5	Gabinetes dos professores	20,00	44,00	880,00	40,00	0,200
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		111,06	88,00	4886,64	222,12	1,111
1.5.8	Salas de aula, administrativos e outros	111,06	44,00	4886,64	222,12	1,111
1.5.9	Laboratórios de enfermagem e solo	0,00	44,00	0,00	0,00	0,000
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		28,02	110,00	749,32	34,06	0,170
1.5.10	Sala de Aula	6,04	44,00	265,76	12,08	0,060
1.5.11	Laboratório agroindustrial	4,53	22,00	99,66	4,53	0,023
1.5.13	Casa do Mel	8,70	22,00	191,40	8,70	0,044
	Garagem de Maquinas Agrícolas	8,75	22,00	192,50	8,75	0,044
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2		21,57	66,00	720,94	32,77	0,164
1.5.10	Vacaria	11,20	44,00	492,80	22,40	0,112
1.5.11	Suinocultura	10,37	22,00	228,14	10,37	0,052
ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF		94,61	154,00	5689,86	258,63	1,293

1.5.14	Administrativo, alojamento/ Garagem	12,60	22,00	277,20	12,60	0,063
1.5.15	Cozinha, refeitório e outros/ RU	79,85	66,00	5270,10	239,55	1,198
1.5.16	Guarita	2,16	66,00	142,56	6,48	0,032
2	ÁREAS EXTERNAS	92216,34	524,92	566385,96	25744,82	6,722
2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800-2700m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "a" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800m²	4505,65	308,00	99124,30	4505,65	2,503
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>1583,64</i>	<i>66,00</i>	<i>34840,08</i>	<i>1583,64</i>	<i>0,880</i>
2.1.1	Calçadas adjacentes às edificações CAFS	1307,23	22,00	28759,06	1307,23	0,726
2.1.2	Calçadas adjacentes às edificações Gabinete de Professores	159,84	22,00	3516,48	159,84	0,089
2.1.3	Calçadas adjacentes às edificações Loja Conceito e Lab de Produção	116,57	22,00	2564,54	116,57	0,065
	<i>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</i>	<i>1091,39</i>	<i>22,00</i>	<i>24010,58</i>	<i>1091,39</i>	<i>0,606</i>
2.1.2	Calçadas adjacentes às edificações	1091,39	22,00	24010,58	1091,39	0,606
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1</i>	<i>769,96</i>	<i>132,00</i>	<i>16939,12</i>	<i>769,96</i>	<i>0,428</i>
2.1.3	Calçadas adjacentes às edificações Sala de aula	37,80	22,00	831,60	37,80	0,021
2.1.4	Calçadas adjacentes às edificações Laboratório agroindustrial	412,80	22,00	9081,60	412,80	0,229
2.1.5	Calçadas adjacentes às edificações Casa do Mel	66,30	22,00	1458,60	66,30	0,037
2.1.6	Calçadas adjacentes às edificações Almoxarifado/Garagem de Maquinas Agrícolas	73,20	22,00	1610,40	73,20	0,041
2.1.7	Calçadas adjacentes às edificações - tanques piscicultura	133,26	22,00	2931,72	133,26	0,074
	Calçadas adjacentes às edificações - laboratório da piscicultura	46,60	22,00	1025,20	46,60	0,026
	<i>FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2</i>	<i>260,62</i>	<i>22,00</i>	<i>5733,64</i>	<i>260,62</i>	<i>0,145</i>
2.1.3	Calçadas adjacentes às edificações - Vacaria	260,62	22,00	5733,64	260,62	0,145
	<i>ÁREAS DE USO COMUM CAFS/ CTF</i>	<i>800,04</i>	<i>66,00</i>	<i>17600,88</i>	<i>800,04</i>	<i>0,444</i>
2.1.4	Calçadas adjacentes às edificações/ RU	319,99	22,00	7039,78	319,99	0,178
2.1.5	Calçadas adjacentes às edificações/ Garagem	26,63	22,00	585,86	26,63	0,015
2.1.6	Calçadas adjacentes às edificações/ Residência	453,42	22,00	9975,24	453,42	0,252
2.2	Varrição de passeios e arruamentos: 6000-9000m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "b" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 6000m²	7719,34	110,00	169825,48	7719,34	1,287
	<i>CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL</i>	<i>6285,15</i>	<i>88,00</i>	<i>138273,30</i>	<i>6285,15</i>	<i>1,048</i>

2.2.1	Passeios e estacionamentos/ Prédio Principal	3463,12	22,00	76188,64	3463,12	0,577
2.2.2	Passeios e estacionamentos/ Restaurante	237,93	22,00	5234,46	237,93	0,040
2.2.2	Passeios e estacionamentos/ Gabinete dos professores	1780,67	22,00	39174,74	1780,67	0,297
2.2.3	Passeios e estacionamentos/ Loja Conceito	803,43	22,00	17675,46	803,43	0,134
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		1434,19	22,00	31552,18	1434,19	0,239
2.2.4	Passeios e estacionamentos	1434,19	22,00	31552,18	1434,19	0,239
2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800-2700m² (Anexo VI-B, item 3.2, alínea "d" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 1800m²	7173,28	77,00	78906,08	3586,64	1,993
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		4102,20	33,00	45124,20	2051,10	1,140
2.3.1	Pátio Prédio Principal	3237,04	11,00	35607,44	1618,52	0,899
2.3.2	Jardim proximo ao RU	626,76	11,00	6894,36	313,38	0,174
2.3.3	Jardim proximo ao Gabinete de Professores	238,40	11,00	2622,40	119,20	0,066
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		2551,86	11,00	28070,46	1275,93	0,709
2.3.2	Pátio Prédio Principal	2551,86	11,00	28070,46	1275,93	0,709
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		258,60	22,00	2844,60	129,30	0,072
2.3.3	Pátio Laboratório agroindustrial	148,80	11,00	1636,80	74,40	0,041
2.3.4	Jardins Laboratório agroindustrial	109,80	11,00	1207,80	54,90	0,031
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2		260,62	11,00	2866,82	130,31	0,072
2.3.3	Pátio da Vacaria	260,62	11,00	2866,82	130,31	0,072
2.4	Pátio e áreas verdes com média/ baixa frequência: 1800-2700m² (cf. Anexo VI-B, Item 3.2, alínea "e" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 2700m²	65217,07	7,92	51308,10	2332,19	0,864
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL		3101,38	0,50	775,35	35,24	0,013
2.4.1	Arredores Prédio Principal - Executado a cada 3 meses	2673,54	0,25	668,39	30,38	0,011
2.4.2	Arredores Gabinete dos Professores - Executado a cada 3 meses	427,84	0,25	106,96	4,86	0,002

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO		13202,83	4,25	10982,40	499,20	0,185
2.4.3	Arredores do Prédio Principal - Executado a cada 3 meses	6620,57	0,25	1655,14	75,23	0,028
2.4.9	Arredores da quadra Poliesportiva	2465,61	1,00	2465,61	112,07	0,042
2.4.7	Campo de futebol	2745,00	2,00	5490,00	249,55	0,092
2.4.8	Arredores do campo de futebol	1371,65	1,00	1371,65	62,35	0,023
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 1		20293,70	1,42	17048,25	774,92	0,287
2.4.5	Arredores dos Prédios (laboratórios, galpões, agroindústria, piscicultura, outros) - Executado a cada 1 meses	16308,23	1,00	16308,23	741,28	0,275
2.4.5	Caminho até a bomba d'água - Executado a cada 3 meses	909,34	0,25	227,34	10,33	0,004
2.4.5	Ao redor do Viveiro - Executado a cada 6 meses	3076,13	0,17	512,69	23,30	0,009
FAZENDA EXPERIMENTAL NOVO RECREIO - ÁREA 2		20463,08	1,00	20463,08	930,14	0,344
2.4.5	Arredores dos Prédios (suinocultura, vacaria e apriscos - Executado a cada 1 meses	20463,08	1,00	20463,08	930,14	0,344
ÁREAS DE USO COMUM CAFs/ CTF		8156,08	0,75	2039,02	92,68	0,034
2.4.6	Arredores da Caixa d'água, ETE, RU, Loja Conceito, Residência e Alojamento Estudantil - Executado a cada 3 meses	5192,56	0,25	1298,14	59,01	0,022
2.4.10	Arredores da Garagem - Executado a cada 3 meses	381,72	0,25	95,43	4,34	0,002
2.4.11	Arredores da Rua Principal - Executado a cada 3 meses	2581,80	0,25	645,45	29,34	0,011
2.5	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m2. (cf. Anexo VI-B, item 3.2, alínea "f" IN nº 5/2017). Produtividade adotada: 100.000m²	7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
ÁREAS DE USO COMUM CAFs/ CTF		7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
2.5.1	Ruas gerais, passeio das ruas	7601,00	22,00	167222,00	7601,00	0,076
			-			
					124661,29	37,872

**Anexo II - APÊNDICE II - MATERIAIS COM
PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL.docx.
pdf**

APÊNDICE II - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ESTIMATIVA DE ENTREGA: MENSAL)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/ 12 Unidades	12
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	100
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	15
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	8
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
21	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
22	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
23	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
24	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
26	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	2
27	Soda caustica, pote 500g	Unidade	3
28	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12
29	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	2
30	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral.	unidades	5
31	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	2
32	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	3
33	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	2
34	Escovinha de nylon	Unidade	1
35	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	2
36	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral.	Unidades	24
37	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	1

**Anexo III - APÊNDICE III - MATERIAIS COM
PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL.docx.
pdf**

APÊNDICE III - MATERIAIS E FERRAMENTAS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

TABELA 2			
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA			
1	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
2	Dispenser para sabonete líquido, capacidade 800ml	Unidade	6
3	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	6
4	Mangueira para jardim ¾" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
5	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
6	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3
7	Adaptador de mangueiras ¾"	Unidade	3
8	Cavalete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	4
9	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3
10	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12
11	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA			
12	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	6
13	Pedestal de Isolamento zebrada, confeccionado em três partes: Base soprada em PP (polipropileno) + Tubo em PVC + Tampa injetada em poliacetal, com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa para fixação de corrente plástica, cordas ou fita zebrada, medindo 95cm altura (base+tubo+tampa)	Unidade	10
14	Corrente plástica zebrada, nas cores padrão, preto e amarelo com elos pequenos (38mm x 21mm x 5mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com 5 m de comprimento	Unidade	5
15	Fita zebrada, 70mm x 200mm	Rolo	6
16	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5
17	Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4	Unidade	1
18	Tesoura de poda, para cerca viva e jardinagem	Unidade	2

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
OBS.: Os materiais deverão ser entregues no início da vigência contratual			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR SERVENTE)
1	Chibanca	Unidade	1
2	Picareta	Unidade	1
3	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
4	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
5	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	1
6	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm,	Unidade	1

	acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).		
7	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	1
8	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	1
9	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	1
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	1
11	Ciscador ancinho de aço	Unidade	1

TABELA 4			
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
OPERADOR DE ROÇADEIRA			
01	Fio de nylon quadrado 3,0mm x 120m para roçadeira 55cc	Bobina	10

* As despesas com combustível e óleo dois tempos, referente a operação das roçadeiras, serão custeadas pela IES.

Anexo IV - APÊNDICE IV - EQUIPAMENTOS.docx.pdf

APÊNDICE IV - EQUIPAMENTOS

TABELA 5 - EQUIPAMENTOS			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA			
1	Cortador de grama	Unidade	1
2	Carrinho de mão, com capacidade para 50L	Unidade	4
3	Contêiner coletor de lixo, mat. plástico, com 2 (dois) rodízios e capacidade para 240L	Unidade	4
4	Escada de alumínio com 12 degraus	Unidade	2
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA			
5	Escada de alumínio com 4 degraus	Unidade	2
OPERADOR DE ROÇADEIRA			
6	Roçadeira 38,9 cc, potência de 2KW, tanque com cap. 0,58L	Unidade	3

Anexo V - APÊNDICE V - EPI'S.docx.pdf

APÊNDICE V - EPI'S

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE E.P.I's				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR FUNCIONÁRIO)	ESTIMATIVA DE ENTREGA
OPERADOR DE ROÇADEIRA				
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. Com CA.	Unidade	1	ANUAL
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2m x 5m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	Unidade	1	ANUAL
3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. Com CA. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	1	ANUAL
4	Avental de segurança confeccionado em raspa com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura. Com CA	Unid.	1	ANUAL
5	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela para ajuste. Com CA.	Par	1	ANUAL
6	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	Par	2	ANUAL
7	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	Unid.	1	ANUAL
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA				
8	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	Par	4	ANUAL
9	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	Unidade	2	ANUAL
10	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.	Unidade	2	ANUAL
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA				
11	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.*	Unidade	1	ANUAL
12	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho P/ M/ G/ GG	Par	12	ANUAL
13	Máscara respirador descartável PFF2/ N95*	Unidade	312	ANUAL
14	Respirador completo com filtro e um refil, p/ produto químico. Com CA.*	Unidade	1	ANUAL

*** Para uso de serventes com acesso às áreas que fazem jus a insalubridade**

Anexo VI - APÊNDICE VI - UNIFORMES.pdf

APÊNDICE VI - UNIFORMES

TABELA 7 – UNIFORME				
(EXTERNA E OPERADOR DE ROÇADEIRA)				
ITEM	PEÇA	UNIDADE	QUANTIDADE (POR FUNCIONÁRIO)	ESTIMATIVA DE ENTREGA
1	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	Unidade	4	ANUAL
2	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	Unidade	1	ANUAL
3	Meia 100% algodão, cano médio	Par	4	ANUAL
4	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	Par	2	ANUAL
5	Camiseta 100% algodão, manga longa e gola careca, com proteção UV	Unidade	4	ANUAL
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E ENCARREGADO				
6	Bota de borracha, cor preta, cano médio, com palmilha antibacteriana e confortável, com solado de borracha antiderrapante, com CA.*	Par	1	ANUAL
7	Calça em brim/ jeans com bolsos laterais e traseiros	Unidade	4	ANUAL
8	Camiseta 100% algodão, manga curta e gola careca, com logo da empresa	Unidade	4	ANUAL
9	Crachá de identificação com foto, porta crachá e prendedor	Unidade	1	ANUAL
10	Meia 100% algodão, cano médio	Par	4	ANUAL
11	Calçado de segurança, cor preta com solado antiderrapante, impermeável, com palmilha antibacteriana e confortável. Com CA.	Par	2	ANUAL

*** Apenas para os serventes responsáveis pela limpeza de áreas insalubres.**

APÊNDICE II - MATERIAIS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO MENSAL

TABELA 1 QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (ESTIMATIVA DE ENTREGA: MENSAL)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/ 12 Unidades	12
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/ 12 Unidades	6
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composta a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200
7	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/ 12 Unidades	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidades	60
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidades	10
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidades	100
12	Palha de aço fina	Fardo c/ 14 unidades	4
13	Veneno para matar inseto. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidades	15
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	Fardo c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	30
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300 m (cada rolo). Embalagem: 12 unidades.	Fardo com 12 unidades	2
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido Cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	8
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60

19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4
20	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30
21	Saco plástico para lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	15
22	Saco plástico para lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	30
23	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	Caixa com 12 unidades	4
24	Esponja dupla face para limpeza	Caixa com 60 unidades	2
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	Caixa com 24 unidades	6
26	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação e limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	2
27	Soda caustica, pote 500g	Unidade	3
28	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12
29	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	2
30	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral.	unidades	5
31	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	2
32	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	3
33	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	2
34	Escovinha de nylon	Unidade	1
35	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	2
36	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral.	Unidades	24
37	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	1

APÊNDICE III - MATERIAIS E FERRAMENTAS COM PERIODICIDADE DE FORNECIMENTO ANUAL

TABELA 2			
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA			
1	Dispenser para papel toalha	Unidade	6
2	Dispenser para sabonete líquido, capacidade 800ml	Unidade	6
3	Dispenser para álcool em gel, capacidade 800ml	Unidade	6
4	Mangueira para jardim ¾" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
5	Mangueira para jardim ½" x 2,00mm peça com 30 metros.	Unidade	6
6	Adaptador de mangueiras ½"	Unidade	3
7	Adaptador de mangueiras ¾"	Unidade	3
8	Cavalete piso molhado/escorregadio, medindo 62/30cm fabricado em PEAD (polietileno de alta resistência)	Unidade	4
9	Desentupidor vaso sanitário: haste de plástico 40cm e base de borracha	Unidade	3
10	Rodo de alumínio com cabo de madeira, 40cm	Unidade	12
11	Espanador De Microfibra Para Limpeza Eletrostático Extensível Com Haste Longa 142 Cm Cabeça Dobrável	Unidade	3
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA			
12	Extensão monofásica 2,5mm com 45m de extensão	Unidade	6
13	Pedestal de Isolamento zebrada, confeccionado em três partes: Base soprada em PP (polipropileno) + Tubo em PVC + Tampa injetada em poliacetal, com dois ganchos opostos do mesmo material da tampa para fixação de corrente plástica, cordas ou fita zebrada, medindo 95cm altura (base+tubo+tampa)	Unidade	10
14	Corrente plástica zebrada, nas cores padrão, preto e amarelo com elos pequenos (38mm x 21mm x 5mm), resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV, com 5 m de comprimento	Unidade	5
15	Fita zebrada, 70mm x 200mm	Rolo	6
16	Vassoura Rastelo Fixa 22 Dentes Em Aço	Unidade	5
17	Podador de galhos altos, serrote com cabo extensível 2,4	Unidade	1
18	Tesoura de poda, para cerca viva e jardinagem	Unidade	2

TABELA 3 - FERRAMENTAS UTILIZADAS PELOS FUNCIONÁRIOS DE LIMPEZA EXTERNA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
OBS.: Os materiais deverão ser entregues no início da vigência contratual			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR SERVENTE)
1	Chibanca	Unidade	1
2	Picareta	Unidade	1
3	Forcado reto em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
4	Forcado curvo em aço-carbono, 4 dentes.	Unidade	1
5	Forcado reto em aço-carbono, 10 dentes.	Unidade	1
6	Pá ajuntadeira quadrada em aço SAE 1045, diâmetro de olho 35 mm,	Unidade	1

	acabamento em verniz e cabo de madeira com apoio "D" em PVC. Dimensões (305 x 230 mm).		
7	Enxada Norte estreita em aço SAE 1045, diâmetro de olho 38 mm, acabamento em verniz e cabo de madeira redondo, dimensões (2,0 libras – 230 x 240 mm).	Unidade	1
8	Vassourão gari reforçado, cerdas de PET 0,8 mm, dimensões 40 x 6 x 10 cm para varrição pesada. Cabo em madeira 1,40m.	Unidade	1
9	Facão para mato em aço-carbono 18" com fio liso, cabo em PEAD ou madeira.	Unidade	1
10	Facão corte de cana em aço-carbono 12", cabo em PEAD ou madeira	Unidade	1
11	Ciscador ancinho de aço	Unidade	1

TABELA 4			
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELOS OPERADORES DE ROÇADEIRA			
(ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL)			
OPERADOR DE ROÇADEIRA			
01	Fio de nylon quadrado 3,0mm x 120m para roçadeira 55cc	Bobina	10

* As despesas com combustível e óleo dois tempos, referente a operação das roçadeiras, serão custeadas pela IES.

APÊNDICE V - EPI'S

TABELA 6 - QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE E.P.I's				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (POR FUNCIONÁRIO)	ESTIMATIVA DE ENTREGA
OPERADOR DE ROÇADEIRA				
1	Protetor facial com tela de aço para operador de roçadeira. Com CA.	Unidade	1	ANUAL
2	Tela de proteção para trabalhos com roçadeira, medindo 2m x 5m, confeccionada em nylon, com hastes metálicas.	Unidade	1	ANUAL
3	Protetor Auricular de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB. Com CA. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	1	ANUAL
4	Avental de segurança confeccionado em raspa com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura. Com CA	Unid.	1	ANUAL
5	Perneira confeccionada em raspa, com fechamento em velcro ou fivela para ajuste. Com CA.	Par	1	ANUAL
6	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	Par	2	ANUAL
7	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	Unid.	1	ANUAL
SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNA				
8	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos de 7cm, 15cm e 20cm. Com CA.	Par	4	ANUAL
9	Chapéu com proteção solar para rosto, nuca e orelhas. Com CA.	Unidade	2	ANUAL
10	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.	Unidade	2	ANUAL
SERVENTE DE LIMPEZA INTERNA				
11	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, proteção UVA). Com CA.*	Unidade	1	ANUAL
12	Luva de látex, hipoalergênica, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho; Tamanho P/ M/ G/ GG	Par	12	ANUAL
13	Máscara respirador descartável PFF2/ N95*	Unidade	312	ANUAL
14	Respirador completo com filtro e um refil, p/ produto químico. Com CA.*	Unidade	1	ANUAL

*** Para uso de serventes com acesso às áreas que fazem jus a insalubridade**